



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 84/2004 – ADM

Pirassununga, 20 de setembro de 2004.

Considerando o recesso parlamentar e os Edis não terem sido notificados. Defiro o pedido.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal:

Piras, 20/12/2004.

Pelo presente e melhor forma de direito, este Executivo Municipal vem solicitar a retirada do Projetos de Lei nº 111/2004 e 112/2004, que visam reajustar em 6% os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e dos servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a partir de 1º de janeiro de 2005; respectivamente, para redimensionamento em torno da matéria.

Atenciosamente,


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
JORGE LUIS LOURENÇO
Câmara Municipal de Pirassununga – SP

CÂMARA MUNICIPAL
00h 15
PROT. 000
1437
III, fls. 18
20 DEZ 2004
Pirassununga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 111/2004 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2005, ficam reajustadas em 6% (seis por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei n.º 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de janeiro de 2005, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei n.º 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei n.º 1.739/86, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2004.

Retirado pelo autor conforme
Ofício nº 84/2004-ADM, de 20
de dezembro de 2004.

Visto em 20/12/2004.

Jorge *[assinatura]*
Presidente

[assinatura]
- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Janeiro/2005

Qtd.	Denominação	Referência
15	Ajudante de Supervisão	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Auxiliar de Finanças	39 a 46
01	Farmacêutico	40 a 47
01	Supervisor de Nutrição Escolar	
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Assistente Financeiro	
01	Assistente de Administração	
01	Jornalista	
02	Assistente Jurídico	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	
05	Assessor de Secretaria	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança , do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	
01	Procurador Geral do Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Janeiro/2005

Qtd.	Denominação	Referência	
10	Mensageiro	16 a 23	
63	Ajudante de Serviços Diversos		
67	Varredor		
45	Jardineiro		
25	Vigia		
50	Servente		
28	Merendeira		
06	Salva-vidas		
45	Servente de Pedreiro		
03	Ajudante de Padeiro		
23	Ajudante de Cozinha		
04	Lavadeira		
05	Inspetor de Alunos		
08	Agente de Controle de Vetor		
30	Coletor de Lixo		17 a 24
06	Coveiro		
01	Ajudante de Encanador		
01	Ajudante de Eletricista		
02	Ajudante de Mecânico		
06	Ajudante de Manutenção de Veículos		
01	Ajudante de Piscicultura		
04	Ajudante de Serviços Externos		
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas		
20	Auxiliar de Pavimentação		
102	Pajem		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
02	Ajudante de Campo	18 a 25
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
08	Agente de Saneamento	19 a 26
02	Lavador de Veículos	
14	Marroeiro	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	21 a 28
01	Borracheiro	
16	Atendente Social	
32	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	23 a 30
50	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Laboratório	24 a 31
01	Responsável pelo Horto Florestal	
04	Auxiliar de Educação Física	
33	Auxiliar de Enfermagem	
08	Auxiliar de Odontologia	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
05	Digitador	
30	Bombeiro Municipal	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
04	Padeiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Supervisor de Monitor	27 a 34
75	Motorista	
02	Marteleteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
07	Fiscal de Postura	
13	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
07	Eletricista	
06	Carpinteiro	
05	Pintor	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
03	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
175	Professor	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
24	Operador de Máquina	
01	Técnico de Eletricidade	
79	Escriturário	
02	Auxiliar Pedagógico	
07	Mecânico	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
02	Cabo de Fogo	30 a 37
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
01	Secretária Administrativa	
07	Professor de Balé	31 a 38
03	Desenhista	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Encanador	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
06	Assistente de Diretor de Escola	
01	Biólogo	
02	Fonoaudiólogo	
05	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
01	Programador de Computador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
	<u>Encarregado de Setor</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
02	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
07	Subchefe de Seção	37 a 44
09	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
14	Assistente Social	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Médico	43 a 50
01	Médico Veterinário	
20	Cirurgião-Dentista	
01	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
02	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo III

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

Janeiro/2005

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
50	Médico	100 h
01	Médico do Trabalho	100 h
18	Professor de Conservatório	200 h
11	Professor de Educação Física	100 h
05	Auxiliar de Educação Física	150 h
05	Instrutor	20 h
02	Salva-vidas	200 h
12	Monitor	200 h
20	Instrutor Comunitário	32 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



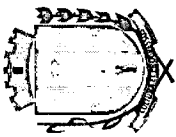
Anexo IV

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Janeiro/2005

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	472,13	38	1.329,37
16	492,80	39	1.392,93
17	514,53	40	1.436,36
18	537,34	41	1.506,42
19	561,29	42	1.580,00
20	586,46	43	1.657,25
21	612,87	44	1.738,34
22	640,56	45	1.823,52
23	669,67	46	1.912,96
24	700,29	47	2.006,85
25	732,38	48	2.105,44
26	766,09	49	2.208,95
27	801,48	50	2.317,66
28	838,64	51	2.431,82
29	877,65	52	2.551,65
30	918,61	53	2.677,46
31	961,64	54	2.809,59
32	1.006,79	55	2.948,32
33	1.054,23	56	3.094,01
34	1.104,03	57	3.246,93
35	1.156,33	58	3.407,53
36	1.211,19	59	3.576,16
37	1.268,85	60	3.753,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo V

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Horistas

Janeiro/2005

Denominação	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	24,17	25,36	26,60	27,92	29,28	30,71	32,23	33,83
Médico do Trabalho	24,17	25,36	26,60	27,92	29,28	30,71	32,23	33,83
Professor de Conservatório	8,48	8,88	9,29	9,75	10,21	10,70	11,24	11,78
Professor de Educação Física	8,59	8,99	9,42	9,85	10,33	10,81	11,33	11,86
Auxiliar de Educação Física	4,84	5,07	5,27	5,51	5,75	6,03	6,29	6,58
Instrutor	13,35	14,01	14,69	15,39	16,11	16,88	17,69	18,56
Salva-vidas	2,62	2,73	2,85	2,95	3,08	3,20	3,32	3,47
Monitor	3,27	3,40	3,55	3,68	3,84	4,00	4,17	4,33
Instrutor Comunitário	6,30	6,60	6,89	7,19	7,51	7,85	8,22	8,59

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei n.º 1.739/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

Janeiro/2005

Qtd.	Denominação	Referência
01	Fiscal de Rendas	37 a 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei n.º 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Janeiro/2005

Qtd.	Denominação	Referência
01	Encarregado do Posto de Monta	22 a 29
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
02	Encarregado de Setor I	33 a 40
02	Encarregado de Setor II	36 a 43
07	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:
Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores que constituem a Egrégia Câmara, *visa reajustar em 6% os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de janeiro de 2005.*

A atual Administração preocupada em garantir aos servidores municipais um salário condizente com a realidade que todos vivenciam, determinou à Secretaria Municipal de Finanças que promovesse estudos visando o reajuste salarial desses trabalhadores, que após averiguação do índice inflacionário em 2004, propõe-se o reajuste salarial de 6%.

Por oportuno, lembramos que o último reajuste foi de 10% a partir de 1º de fevereiro de 2004, através da Lei n.º 3.245, de 27 de fevereiro de 2004.

Assim, apresentamos a presente proposta para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo e contando desde já com o beneplácito, encarecemos que para a matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal